



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO II - EDIÇÃO nº 349

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2020

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....	2
ATOS OFICIAIS.....	2
DECRETOS.....	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

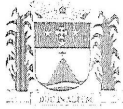


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

3276 - DECLARA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NA DATA QUE ESPECIFICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3276/2020

Dispõe sobre: "Declara facultativo o ponto nas repartições públicas na data que especifica"

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **Cândido Murilo Pinheiro Ramos**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando que dia 28 de outubro de 2020 é comemorado o Dia do Funcionário Público e que, neste ano, será numa quarta-feira;

Considerando a necessidade de ganho de escala e contenção de gastos.

DECRETA:


Art. 1º. Fica decretado expediente normal de trabalho nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2020, quarta-feira.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira.

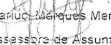
Art. 3º. Os responsáveis pelos serviços públicos essenciais deverão organizar a competente escala de trabalho dos servidores lotados nestes setores, a fim de que estes serviços não sofram interrupção.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 30 de setembro de 2020.


Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Marius Mercedes Mendes
Assessoria de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1528 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: VN8WMYJGSU